



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2026.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados compreendendo: Criação, manutenção e atualização do Portal da Transparência e do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em conformidade com a legislação vigente; Implantação, operacionalização e gerenciamento de sistema para geração, envio e acompanhamento das informações relativas ao e-Social, incluindo remessa mensal dos dados do Legislativo Municipal, conforme cronograma oficial do Governo Federal, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim, com as condições destacadas no Termo e Referência.

Base Legal: Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

Valor mensal: R\$ 840,00

Valor anual: R\$ 10.080,00

Prazo contratual: 12 (doze) meses

## **1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal necessita garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas à transparência pública, acesso à informação e envio de dados ao sistema eSocial, conforme exigências da legislação vigente.

Atualmente, o Legislativo não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para atender integralmente tais demandas, especialmente no que se refere à manutenção do



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

Portal da Transparência, gestão do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e envio sistematizado de dados ao eSocial.

### 2. RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento integral à legislação de transparência
- Disponibilização adequada das informações públicas
- Regularidade no envio de dados ao eSocial
- Redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle
- Melhoria da eficiência administrativa

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá:

- Operar em ambiente web
- Permitir atualização contínua das informações
- Garantir segurança da informação
- Possuir backups periódicos
- Realizar envio mensal ao eSocial
- Oferecer suporte técnico contínuo
- Estar em conformidade com a legislação vigente

### 4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram analisadas as seguintes alternativas:

✓ Execução direta pela Câmara

Inviável, devido à ausência de equipe técnica especializada.

✓ Contratação de serviços separados

Possível, porém com maior custo operacional e risco de inconsistência de dados.

✓ Contratação de solução integrada (ESCOLHIDA)

Mais vantajosa, pois garante:

- Integração dos sistemas
- Redução de custos
- Maior eficiência administrativa



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

#### **5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A solução integrada apresenta melhor custo-benefício, maior confiabilidade e garante o cumprimento das obrigações legais de forma unificada.

#### **6. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O valor mensal estimado de R\$ 840,00 encontra-se compatível com o mercado, conforme levantamento preliminar junto a fornecedores e contratações similares na Administração Pública.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO**

A contratação será realizada de forma global, considerando que os serviços são interdependentes e a execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a eficiência e a integração das informações.

#### **8. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

Risco: Indisponibilidade do sistema

✓ Mitigação: SLA e suporte técnico

Risco: Falhas no envio ao eSocial

✓ Mitigação: acompanhamento mensal e validação

Risco: Inconsistência de dados

✓ Mitigação: sistema integrado

Risco: Segurança da informação

✓ Mitigação: backups e controle de acesso



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim**

### **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, sendo a solução escolhida adequada às necessidades da Administração.

Não há indícios de fracionamento indevido de despesa, considerando a natureza contínua e integrada dos serviços.

### **10. CONCLUSÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade e viabilidade da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

São Valentim/RS, 09 de abril de 2026.

---

Responsável pela Elaboração do ETP

Cargo: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de São Valentim